

SEXTO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES E LUIZ YABIKU ENGENHARIA EIRELI

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei municipal nº 1.946, de 22 de fevereiro de 1978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 50.333.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 798.105.345.116, neste ato representada por seu Diretor Presidente Gilmar Tadeu Ribeiro Alves, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nomeado através do Decreto nº 25.812 de 06 de julho de 2020, doravante denominada **URBES** e **LUIZ YABIKU ENGENHARIA EIRELI**, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na rua Prof. Osório Maia, nº 475 – Vila Carvalho – CEP 18060-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.023.202/0001-75, Inscrição Estadual nº 669.827.239.116, neste ato representada por Caroline Proença Iabiku de Assis, brasileira, casada, portadora do RG nº 44.095.925-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 336.777.978-45, residente e domiciliada na Rua Jose Aparecido Leme, 166-Piazza Di Roma II - CEP: 18051-831 - Sorocaba /SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

1. Fica o contrato nº 020/18, que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos – Bombeiro Civil nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antônio e São Paulo, celebrado entre as partes em 25 de maio de 2018, **prorrogado por 05 (cinco) meses**, a contar de 01 de janeiro de 2021, com vencimento para 31 de maio de 2021, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 91, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16.

2. Ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Da Forma de Pagamento, item 3.1, Nona – Das Disposições Finais, item 9.3 e o Anexo II – Planilha Quantitativa, Estimativa e Orçamentaria, passando a vigorarem com as seguintes redações:

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato o valor mensal de R\$ 33.437,50 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 167.187,50 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

9.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 167.187,50 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

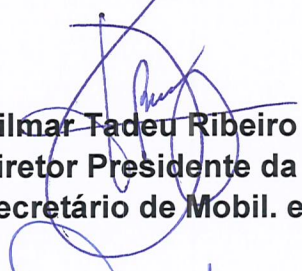
**ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E
ORÇAMENTÁRIA**

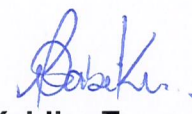
Lote	Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total para 05 meses R\$
1	1	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos – Bombeiro Civil nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antônio e São Paulo	33.437,50	167.187,50
Total R\$				167.187,50

3. Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

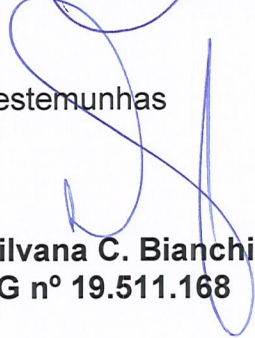
Sorocaba, 22 DEZ. 2020

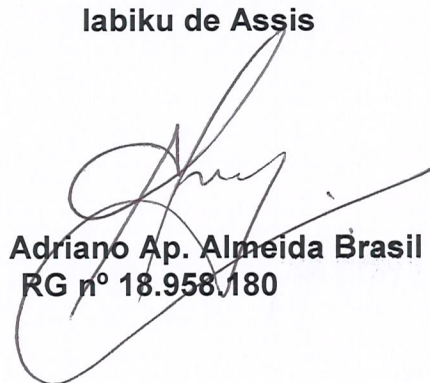

Gilmar Tadeu Ribeiro Alves
Diretor Presidente da URBES
Secretário de Mobil. e Desenv. Estratégico


Luiz Yabiku Engenharia Eireli

**Caroline Proença
labiku de Assis**

Testemunhas


Gilvana C. Bianchini Cruz
RG nº 19.511.168


Adriano Ap. Almeida Brasil
RG nº 18.958.180

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

CONTRATADA: LUIZ YABIKU ENGENHARIA EIRELI

CONTRATO Nº 020/18

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos – Bombeiro Civil nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antônio e São Paulo.

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte – Nº da OAB 129996- e-mail lmarte@urbes.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

Sorocaba, 22 DEZ. 2020

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

Cargo: Diretor Presidente da Urbes

CPF: 032.549.958-64

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

Cargo: Diretor Presidente da Urbes

CPF: 032.549.958-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

Cargo: Diretor Presidente da Urbes

CPF: 032.549.958-64

E-mail institucional: gtalves@urbes.com.br

E-mail pessoal: tadeugilmar@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Caroline Proença Iabiku de Assis

Cargo: Proprietária

CPF: 336.777.978-45

RG: 44.095.925-1

Data de Nascimento: 06/10/1987

Endereço residencial completo: Rua Jose Aparecido Leme, 166- Piazza di Roma II- CEP: 18051-831 – Sorocaba.

E-mail institucional: caroline@lyeng.com.br

E-mail pessoal: caroline@lyeng.com.br

Telefone(s): 15-99838-8140

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

Cargo: Diretor Presidente da Urbes

CPF: 032.549.958-64

Assinatura: _____

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-329 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.

e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

CNPJ Nº: 50.333.699/0001-80

CONTRATADA: LUIZ YABIKU ENGENHARIA EIRELI

CNPJ Nº: 11.023.202/0001-75

CONTRATO Nº 020/18

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2018.

VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO: De 25/05/18 a 31/05/21

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos – Bombeiro Civil nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antônio e São Paulo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 401.250,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta reais) por 12(doze) meses.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

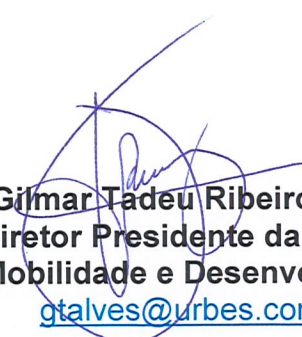
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 22 DEZ. 2020


Gilmar Tadeu Ribeiro Alves
Diretor Presidente da URBES
Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico
gtalves@urbes.com.br